



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2699/2020

“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o CIEE e revoga as disposições contrárias”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, em cooperação recíproca, objetivando a assistência ao Adolescente e à educação profissional, voltadas especialmente a 40 (quarenta) integrantes da Guarda Mirim Municipal, criada pela Lei n.º 2.125/2011, os quais atuarão em diversos órgãos da Prefeitura de São Sebastião.

Artigo 2º - O valor do Convênio é de aproximadamente R\$ 540.000,00 anualmente.

§ 1º - O Município repassará ao CIEE mensalmente o valor de custos administrativos e operacionais, os encargos sociais, FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, PIS – Programa de Integração Social, Vale Transporte, Salário, Férias, Gratificação de Férias e 13º Salário, conforme convênio e contrato em vigor.

§ 2º - As reposições e reajustes trabalhistas seguirão legislação própria.

Artigo 3º - As despesas do convênio onerarão dotação orçamentária de cada secretaria que solicitar a contratação de Guarda Mirim.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito